



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DETENTORA: KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7426/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 04/2021**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua da Emancipação, n° 3770, Bloco F, Box 07, Bairro Jardim do Bosque, cep 13.186-237, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 32.116.161/0001-31, com Inscrição Estadual registrada sob n° 748.279.916.114, neste ato representado pelo proprietário **Valdiney de Abreu**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° MG-12.432.654-SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 072.400.526-99, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 7426/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para aquisição de "medicamentos destinados a atendimento de Ordens Judiciais, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

DENIS  
ANDRE  
JOSE CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 1 de 8  
EQT

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.03.03 16:46:06 -03'00'



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais), conforme quadro abaixo:

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	450	cp	Anlodipina 5mg	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 0,060	R\$ 27,000
11	1650	cp	Baclofeno 10mg	TEUTO	R\$ 0,480	R\$ 792,000
24	750	cp	Desvenlafaxina 100 mg	MEDLEY	R\$ 1,220	R\$ 915,000
35	750	cp	Espironolactona 100 mg	EMS	R\$ 0,680	R\$ 510,000
36	750	cp	Espironolactona 25 mg	EUROFARMA	R\$ 0,400	R\$ 300,000
40	2625	cp	Gabapentina 300mg	BIOLAB	R\$ 0,750	R\$ 1.968,75000
48	113	fr	Lactulose 667mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 17,660	R\$ 1.995,58000
54	1125	cp	Mirtazapina 45 mg	PRATTI DONADUZZI	R\$ 4,600	R\$ 5.175,000
62	450	cp	Omeprazol 10mg	EMS	R\$ 0,740	R\$ 333,000
70	45	tubo	Propionato de Clobetasol 0,05%	NEO QUÍMICA	R\$ 10,300	R\$ 463,5000
89	1125	cp	Venlafaxina 75 mg	MEDLEY	R\$ 1,500	R\$ 1.687,5000

**R\$ 14.167,33000**

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	150	cp	Anlodipina 5mg	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 0,060	R\$ 9,000
5	100	cp	Aripiprazol 10mg	PRATTI DONADUZZI	R\$ 3,400	R\$ 340,000
6	450	cp	Aripiprazol 15mg	PRATTI DONADUZZI	R\$ 5,780	R\$ 2.601,000
11	550	cp	Baclofeno 10mg	TEUTO	R\$ 0,480	R\$ 264,000
24	250	cp	Desvenlafaxina 100 mg	MEDLEY	R\$ 1,220	R\$ 305,000
29	550	cp	Duloxetina 30mg	EMS	R\$ 2,380	R\$ 1.309,000
35	250	cp	Espironolactona 100 mg	EMS	R\$ 0,680	R\$ 170,000
36	250	cp	Espironolactona 25 mg	EUROFARMA	R\$ 0,400	R\$ 100,000
40	875	cp	Gabapentina 300mg	BIOLAB	R\$ 0,750	R\$ 656,25000

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

DENIS  
ANDRE  
JOSE  
CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.03.03 16:47:03 -03'00'

VALDINEY DE  
ABREU:07240052699

Digitally signed by VALDINEY DE ABREU:07240052699  
DN: c=BR, o=ICF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A3, ou=VALID, ou=AR  
CAB: ou=25449313000119, cn=VALDINEY DE ABREU:07240052699  
Date: 2021.03.04 11:54:26 -03'00'

Página 2 de 8  
EQT





## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. A(s) **DETENTORA** (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde, propondo, quando for o caso, sua substituição por outra

DENIS  
ANDRE  
JOSE CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 5 de 8  
EQT

VALDINEY DE  
ABREU:07240052699

Digitally signed by VALDINEY DE ABREU:07240052699  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR  
CARDS, ou=25449435000149, cn=VALDINEY DE  
ABREU:07240052699  
Date: 2021.03.04 11:47:48 -0300'

Assinado de forma  
digital por DENIS  
ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.03.03  
16:47:46 -03'00'



marca, mantidas todas as condições avançadas, mediante aceite da Administração.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do edital que originou a presente Ata de Registro de Preços;

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DENIS  
ANDRE  
JOSE CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 7 de 8  
EQT

VALDINEY DE  
ABREU:07240052699

Digitally signed by VALDINEY DE ABREU:07240052699  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,  
ou=AR CARDS, ou=25449435000149, cn=VALDINEY  
DE ABREU:07240052699  
Date: 2021.03.04 11:49:47 -03'00'

Assinado de forma  
digital por DENIS  
ANDRE JOSE  
CRUPE  
Dados: 2021.03.03  
16:48:13 -03'00'



#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 12 de março de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE

JOSE CRUPE

Dados: 2021.03.03 16:48:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

VALDINEY DE

ABREU:07240052699

Digitally signed by VALDINEY DE  
ABREU:07240052699  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,  
ou=AR CARDS, ou=25449435000149, cn=VALDINEY  
DE ABREU:07240052699  
Date: 2021.03.04 12:18:12 -03'00'

KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI EPP  
VALDINEY DE ABREU  
DETENTORA